

## TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2025015675

**DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO CONSENSUAL  
FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE  
ASSISTENCIA SOCIAL E A EMPRESA L Q  
MARTINS ARAGAO FISIOTERAPIA – ME.**

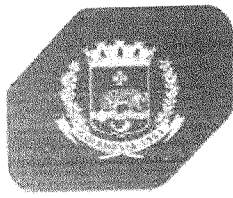
O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, cadastrado no CNPJ/MF sob n.º 14.752.037/0001-80, com sede administrativa na Rua 31, n.º 402 – Centro, nesta cidade, neste ato representado por sua gestora, a Secretária Municipal de Promoção Social, **IGARA LETICIA MIRANDA BORGES DE CASTRO**, brasileira, casada, Advogada, inscrita no CPF/MF sob n. 010.706.921-07, residente e domiciliada neste município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **L Q MARTINS ARAGAO FISIOTERAPIA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º. 23.373.679/0001-60, com sede à Rua 26; n.º. 313, Bairro Carrilho, na cidade de Goianésia-GO, neste ato representada por sua sócia proprietária **LARESSA QUELLITA MARTINS ARAGÃO**, brasileira, fisioterapeuta, portadora do CPF nº 020.028.461-46 e da Carteira de Identidade RG nº 4919411 DGPC/GO, residente e domiciliada em Goianésia-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e extinto o Contrato de Prestação de Serviços nº. 23/2025, oriundo do Chamamento Público por Credenciamento nº. 002/2025, Processo Administrativo nº. 2025009213, que mutuamente outorgam e aceitam:

### 1. CLAUSULA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

1.1. Pelo presente termo, fica extinto consensualmente o Contrato de Prestação de Serviços nº. 18/2025, referente à prestação de serviços da FISIOTERAPEUTA, LARESSA QUELLITA MARTINS ARAGÃO, para atuar no Centro de Referência Especializado em Cuidado (CREC), em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Promoção Social, uma vez que a contratante em comum acordo com o contratado não possuem mais interesse em dar continuidade na execução dos serviços, não causando, no entanto, prejuízo para nenhuma das partes.

### 2. CLAUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A extinção tem por fundamento o artigo 138, II, da Lei Federal nº 14.133/21.



### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DATA

3.1. A presente extinção se dará a partir da data de sua assinatura, pactuando, desde já, que doravante a referida data, desobrigaram-se as partes a qualquer remanescente do mesmo.

### 4. CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. As partes exoneram-se de quaisquer reclamações futuras decorrentes de presente extinção contratual.

E por estarem justas, assinam o presente termo, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Goianésia-GO, 29 de setembro de 2025.

**IGARA LETICIA MIRANDA BORGES DE CASTRO**  
Gestora do FMAS  
Contratante

gov.br

Documento assinado digitalmente  
LARESSA QUELLITA MARTINS ARAGAO  
Data: 01/10/2025 15:31:00-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**L Q MARTINS ARAGAO FISIOTERAPIA - ME**  
Laressa Quellita Martins Aragão  
Contratada

### TESTEMUNHAS:

1. Giovanna S. Braga  
032.100-281-41

2. Ezequiel Soares G. Coelho  
084.265.655-80